



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO N.º

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
099/79
PROTÓCOLO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AutORIZA o Poder Executivo a vender uma área de terra e dá outras providências.

INICIADO EM: 24 de setembro de 1979

ARQUIVADO EM: 28 de setembro de 1979

COMISSÃO DE: Comissão de Obras, Serv. Pubb e Outr. Privadas

VISTO

Lourdes
Encarregado do Protocolo

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,
salvo em virtude de ordem superior.

Modelo N.º CM - 05 - 2/79 - 500 fls.

Lei nº 933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. № 056/79/SG-CM

Bento Gonçalves, 24 de setembro de 1979.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
099/79
PROTOCOLO

Ilustríssimo Senhor.

Em anexo ao presente estamos enviando a Vossa Senhoria, para sua apreciação, bem como a dos nobres vereadores, o Projeto de Lei nº 56/79, que autoriza o Poder Executivo a vender uma área de terra e dá outras provisões.

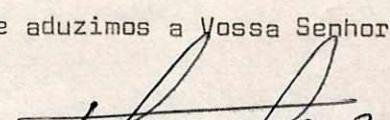
Esta área de terra foi desapropriada pela Municipalidade, através do Decreto nº 625, de 05 de julho de 1975, com a finalidade de utilizá-la para o prolongamento da rua Amapá.

Atualmente não mais será utilizada para o prolongamento da referida arteria, não tendo, portanto, qualquer utilidade para o Município.

Os herdeiros do expropriado manifestaram interesse em adquirir mencionada área, salientando-se que parte da casa do expropriado situa-se sobre a área em questão.

Em conformidade com a Lei Orgânica do Município, é necessária uma lei que autorize o Poder Executivo a vender tal área, por este motivo encarecemos aos augustos edis a apreciação do inclusivo Projeto de Lei em regime de urgência.

Na oportunidade aduzimos a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e consideração.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Ao

Ilustríssimo Senhor

Dr. Lucindo João Andreola

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Bento Gonçalves - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 56, DE 24 DE SETEMBRO DE 1979

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER UMA ÁREA
DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

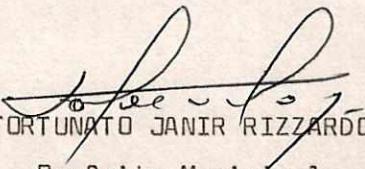
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a vender uma área de terra, com 103,40 m², situada no prolongamento da rua Amapá, atualmente rua Augusto Geisel, zona urbana desta cidade, com as seguintes confrontações: Norte, na extensão de 2,10 metros, com terras da Travessa Tuiuty; Sul, na extensão de 6,70 metros, com terras de Cereais Fortaleza Ltda.; Leste, na extensão de 22,00 metros, com terras do expropriado; Oeste, na mesma extensão, com terras da Mitra Diocesana de Caxias do Sul. Referida área está situada no quarteirão formado pelas ruas Caxias do Sul, Av. Osvaldo Aranha, Travessa Tuiuty e rua Amapá, atualmente rua Augusto Geisel e transcrita no Registro de Imóveis sob matrícula 1/948.

Art. 2º - O edital de concorrência pública será publicado nos jornais da cidade e o lance inicial será de R\$ 10.000,00.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e nove.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



INFORMAÇÕES E PARECERES

▲ COMISSÃO de Obras, Serviços
Públicos e Ativid. Privadas
SALA FERNANDO FERRARI — EM
27/09/79

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

Os Vereadores abaixo firmados Membros da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após analisar os dizeres de Processo nº 099/79 -que autoriza o Poder Executivo a vender uma área de terra e dá outras providências, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 24 de setembro de 1979



APROVADO: em reunião
P/ 9 votos X 7 votos.
SALA FERNANDO FERRARI — EM
27/09/1979


Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de B. Gonçalves

INDICAÇÃO N.º de de de 19.....

AUTOR

RELATOR

SOLUÇÃO

Exmo. Senhor Presidente:

O (s) Vereador (es) abaixo firmado (s) requer (em) a V. Exa. que uma vez ouvido o duto plenário se dirija a Casa.

O Vereador Abaixo firmado, componente da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, é de parecer que o Processo nº 099/79 deva ser rejeitado.

É inconcebível vender uma área de terras que foi indenizada para abertura de uma rua ou prolongamento. O Ex-Prefeito Darcy Pozza, desapropriou a área para a abertura da rua e o atual Prefeito, entra com o presente projeto de lei, para vender a gleba, impossibilitando assim a abertura de uma rua, onde nosso município enfrenta sérios problemas com os "becos".

Sala Fernando Ferrari, 27 de setembro 1.979

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES

Cópia Autêntica

Of. nº 404/79-CM Bento Gonçalves, 28 de setembro de 1979

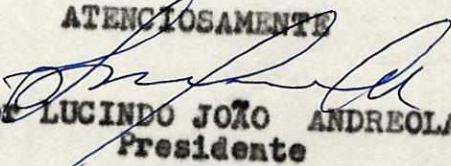
Senhor Prefeito

Temos a satisfação de comunicar a Vossa Senhoria que foram aprovados, na noite de ontem, em regime de urgência, os seguintes Projetos-de-lei:

- 1 • Projeto-de-lei nº 053/79 - que autoriza o Poder Executive a realizar operação de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras previdências; e
- 2 • Projeto-de-lei nº 056/79 - que autoriza o Poder Executive a vender uma área de terra e dá outras previdências.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Senhoria os pretestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

Vereador 
LUCINDO JOÃO ANDREOLA
Presidente

Ilmo. Sr.
Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO
D.D. Prefeito Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Ilmo. Sr.

Bel. LUCINDO JOÃO ANDREOLA

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente

Os Vereadores abaixo firmados, Líderes de Bancada, após ouvidos o Plenário, sejam apreciados e votados, em regime de urgência, os seguintes Processos:

1. Proc. nº 095/79 - que autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Rio Grande do Sul e dá outras providências; e
2. Proc. nº 099/79 - que autoriza o Poder Executivo a vender uma área de terra e dá outras providências.

NESTES TERMOS

P. DEFRIMENTO

BENTO GONÇALVES, 27 de setembro de 1979

